

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 06 (seis) quadros brancos, destinados ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Gislene da Consolação de Oliveira Trindade, unidade escolar recém-construída que será inaugurada pelo Município de Bela Vista de Goiás.

A contratação compreenderá o fornecimento dos quadros brancos, observadas as especificações técnicas, quantitativos e exigências mínimas estabelecidas neste instrumento, devendo os produtos ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e aptos à utilização imediata nas atividades pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar.

Considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e sem geração de obrigações futuras continuadas, a formalização da contratação ocorrerá mediante Nota de Empenho, instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento da Escola Municipal Gislene da Consolação de Oliveira Trindade, nova unidade da rede municipal de ensino que entrará em funcionamento com seis salas de aula.

Para garantir o início das atividades educacionais em condições adequadas, faz-se necessária a aquisição de um quadro branco para cada sala, possibilitando aos professores a utilização de recurso pedagógico indispensável ao desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

Os quadros brancos constituem equipamentos permanentes essenciais ao ambiente escolar, sendo utilizados diariamente na exposição de conteúdos, realização de atividades, demonstrações, registros e demais práticas pedagógicas.

A inexistência desses equipamentos inviabilizaria ou comprometeria significativamente o funcionamento regular das salas de aula, prejudicando a qualidade do ensino ofertado e o adequado atendimento aos estudantes da rede municipal.

Os quantitativos foram definidos considerando a estrutura física da unidade escolar, composta por seis salas de aula, sendo necessária a instalação de um quadro branco em cada ambiente.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação.

A aquisição integra as providências necessárias para disponibilização da infraestrutura mínima ao funcionamento da nova unidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de quadros brancos destinados à instalação nas salas de aula da Escola Municipal Gislene da Consolação de Oliveira Trindade, proporcionando infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com utilização contínua em ambiente escolar, apresentando elevada resistência, durabilidade, acabamento de qualidade e superfície apropriada para escrita com pincel para quadro branco, permitindo limpeza eficiente sem comprometimento da sua vida útil.

Considerando que todos os itens possuem características técnicas idênticas e são amplamente comercializados por diversos fornecedores, a contratação adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item, buscando ampliar a competitividade, assegurar isonomia entre os participantes e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, proporcionando condições adequadas para o funcionamento da nova unidade escolar.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

A contratação compreenderá o fornecimento do seguinte material, observadas as especificações mínimas exigidas:

Item	Un	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	06	Quadro branco confeccionado em chapa de MDP com espessura aproximada de 12 mm, revestido com lousa branca de aproximadamente 1 mm de espessura, superfície própria para escrita com pincel para quadro branco, com suporte para pincel e apagador, moldura em alumínio na cor branca, acompanhado de todos os acessórios necessários para fixação em parede. Medidas aproximadas de 4.000 x 1.200 mm.	R\$ 2.007,29	R\$ 12.043,74

Condições mínimas

- os quadros deverão ser novos, sem uso e de primeiro fornecimento;
- deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos, amassados, deformações, manchas ou imperfeições;
- deverão possuir superfície lisa, resistente e adequada para utilização contínua com pincel para quadro branco;

- deverão permitir limpeza completa da escrita sem deixar marcas permanentes;
- deverão ser entregues acompanhados dos suportes para pincel e apagador, moldura em alumínio e todos os acessórios necessários para instalação;
- será admitido produto equivalente desde que possua características técnicas, qualidade, desempenho e durabilidade iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.
- Os quadros deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.
- possuir superfície de fácil limpeza e resistente ao uso contínuo de marcador para quadro branco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de quadros brancos nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

Os quadros deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes somente quando apresentarem qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade iguais ou superiores às características exigidas.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, na:

Escola Municipal Gislene da Consolação de Oliveira Trindade
Rua 2 com Rua 6, APM 01, Residencial Vitória, Bela Vista de Goiás-GO.

Horário para recebimento:

- segunda a sexta-feira;
- das 07h às 17h.

A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado, arcando integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento.

Durante toda a execução da contratação, a empresa deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação aplicável.

Requisitos mínimos de habilitação

A futura contratada deverá apresentar, no que couber:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando pessoa jurídica;
- certidão de regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- certidão de regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicáveis;
- declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral dos quadros brancos, em parcela única, após emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fabricação, embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento, entrega, substituição de materiais eventualmente recusados, tributos, encargos legais e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

Os quadros deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios de fixação, suporte para pincel e apagador, estando aptos para instalação na unidade escolar.

No ato da entrega será realizada conferência preliminar dos quantitativos, especificações técnicas, dimensões, acabamento e integridade física dos materiais.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela conferência dos produtos entregues, registro de ocorrências e atesto do recebimento.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos materiais, observado o cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais somente serão aceitos quando atenderem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I – conformidade com as dimensões, materiais, acabamento e características técnicas especificadas;

II – fornecimento da quantidade integral solicitada;

III – superfície perfeitamente lisa, própria para escrita com marcador para quadro branco, permitindo limpeza sem deixar manchas permanentes;

IV – moldura em alumínio na cor branca, instalada de forma firme e uniforme;

V – fornecimento do suporte para pincel e apagador e dos acessórios necessários para fixação;

VI – ausência de riscos, trincas, amassados, empenamentos, descolamentos, manchas, oxidação ou quaisquer defeitos de fabricação;

VII – compatibilidade entre os materiais entregues, a proposta vencedora e a Nota de Empenho emitida.

Serão recusados os materiais que:

- apresentarem defeitos de fabricação;
- possuírem medidas divergentes das especificadas;
- apresentarem superfície inadequada para escrita;
- apresentarem danos decorrentes do transporte;
- estiverem em desacordo com este Termo de Referência.

Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento provisório

Ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar realizada pelo servidor responsável, verificando-se:

- quantidade dos materiais entregues;
- integridade física dos quadros;
- dimensões aparentes;
- existência dos acessórios de fixação;
- ausência de avarias decorrentes do transporte.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Serão verificados:

- conformidade das especificações técnicas;
- qualidade dos materiais;
- acabamento;
- funcionamento adequado da superfície de escrita;
- atendimento integral dos quantitativos.

- estabilidade da moldura;
- correta fixação dos acessórios;
- inexistência de defeitos aparentes.

Caso sejam identificadas irregularidades, o recebimento definitivo ficará suspenso até a substituição ou regularização dos materiais pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo e o respectivo atesto da execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – fornecer os quadros brancos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho;

II – realizar a entrega integral do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

III – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fabricação, embalagem, transporte, frete, descarregamento, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento;

IV – fornecer os quadros acompanhados do suporte para pincel e apagador, moldura em alumínio branco e todos os acessórios necessários para fixação na parede;

V – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, divergências técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas;

VI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas pela legislação;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a perfeita execução do objeto;

VIII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do fornecimento, inclusive durante transporte e descarregamento;

IX – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação;

X – responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, ainda que eventuais vícios sejam constatados após o recebimento provisório.

XI – responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências da unidade escolar durante a entrega dos materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

I – formalizar a contratação mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II – fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;

III – indicar o local, data e condições para entrega dos materiais;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;

V – realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as disposições deste Termo de Referência;

VI – rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, exigindo sua substituição quando necessário;

VII – notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento;

VIII – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e atesto da regular execução pelo fiscal da contratação;

IX – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

X – assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades administrativas.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Servidor(a): ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA
Matrícula: 7423

Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução do fornecimento em todas as suas etapas;

II – conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;

III – promover o recebimento provisório e definitivo do objeto;

IV – registrar ocorrências, atrasos, falhas ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;

V – solicitar correções, substituições ou esclarecimentos sempre que constatadas inconformidades;

VI – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual para adoção das providências cabíveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

A fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração por atos praticados pela contratada.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, VEDAÇÃO AO PAGAMENTO ANTECIPADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critérios de pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o fornecimento integral dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observados o recebimento definitivo do objeto e os procedimentos administrativos de liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado:

- ao fornecimento integral dos materiais;
- ao recebimento definitivo do objeto;
- ao atesto da regular execução pelo fiscal da contratação;
- à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando legalmente exigível.

O pagamento será realizado conforme os procedimentos financeiros adotados pela Administração Pública, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

Vedação ao pagamento antecipado

Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento devido somente após o efetivo fornecimento dos materiais, seu recebimento definitivo e o atesto da regular execução.

Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando tratar-se de bem comum amplamente disponível no mercado.

A adoção desse critério amplia a competitividade do procedimento, assegura tratamento isonômico entre os fornecedores e possibilita à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Embora o objeto seja composto por um único item com quantitativo de seis unidades, o julgamento pelo menor preço por item permanece adequado por corresponder à unidade de fornecimento pretendida, garantindo objetividade na análise das propostas e transparência na seleção do fornecedor.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na entrega dos materiais ou o fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitarão a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa, nos percentuais definidos pela Administração e observada a proporcionalidade da infração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

Poderão ensejar a aplicação das sanções, dentre outras hipóteses:

- atraso injustificado na entrega dos materiais;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- entrega de materiais com defeitos, avarias ou vícios de fabricação;
- recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- inexecução total ou parcial da contratação;
- descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- apresentação de documentação irregular ou falsa durante a execução da contratação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando as fontes constantes do processo administrativo.

A escolha da proposta mais vantajosa observará não apenas o menor preço por item, mas também a conformidade com as especificações técnicas exigidas, a qualidade dos materiais ofertados, o prazo de entrega e a capacidade de atendimento da demanda.

A contratação demonstra-se vantajosa por proporcionar o adequado aparelhamento da nova unidade escolar, assegurando condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para cobertura da despesa, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação, observadas as exigências legais, a demonstração da necessidade administrativa, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública.

Considerando que se trata de aquisição com entrega imediata e sem obrigações futuras continuadas, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de instrumento contratual.

A contratação observará integralmente os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, segregação de funções, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à aquisição dos quadros brancos destinados à Escola Municipal Gislene da Consolação de Oliveira Trindade, servindo de base para a instrução do processo de contratação.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pela futura contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se ao fiel cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das obrigações assumidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições legais vigentes, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da finalidade administrativa que motivou a presente aquisição.

Bela Vista de Goiás, 01 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALTAMIRO GOMES GUIMARAES NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Altamiro Gomes Guimarães Neto
Secretário Municipal de Educação
Decreto 011/2025